



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217-2021 GRAMPÃO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	12
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	17
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219-2021 M J S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - 2ª PUBLICAÇÃO	23
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223-2021 O L SIMONELI LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	32
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224-2021 GRAMPÃO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	38
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021 CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 3º PUBLICAÇÃO	44



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000215/2021

Ao(s) vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**, estabelecida à Avn Pres. Getulio Vargas, 4425 - Vila Vargas - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45998400, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000005899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de ferramentas de plantio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, referente ao Convênio 880722/2018 - MMA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de ferramentas de plantio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, referente ao Convênio 880722/2018 - MMA. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 215-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00014420	ANCINHO CURVO (RASTELO) 428 X 85MM (16 DENTES) COM CABO EM MADEIRA MACICA ANCINHO CURVO (RASTELO) 428 X 85MM (16 DENTES) COM CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	TRAMONTINA	30	10,40	312,00
00006	00022380	BALDE 10 LTS BALDE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	PLASTIM	30	10,50	315,00
00010	00008273	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO 120 CM VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO 120 CM; COM 22 DENTES.	UN	CONDOR	30	32,00	960,00
Valor Total							1.587,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000216/2021

Ao(s) vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ipiranga, 357 - Centro - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo(a) sr(a). JANHICON PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito(a) no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de ferramentas de plantio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de ferramentas de plantio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, referente ao Convênio 880722/2018 - MMA. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
JANHICON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 216-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00019093	PENEIRA PARA AREIA. PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA COM 55 CM; INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PENEIRAR AREIA; FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO; PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UN	SÃO JORGE	30	18,00	540,00
00008	00014264	PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UN	TRAMONTINA	30	12,20	366,00
00011	00021208	TESOURA DE PODA TESOURA CERCA VIVA LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO; LÂMINA DE 12; A TESOURA É PRÓPRIA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E PARA APARAR A GRAMA.	UN	TRAMONTINA	30	30,00	900,00
00012	00011111	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS 1,60 MM, DISTANCIA ENTRE FARPAS 125 M ARAME FARPADO 500 METROS, REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS 1,60 MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO DE FIOS ALTERNADA, NBR 6317/82. EMBALAGEM: ROLO COM 500 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BELGO	45	499,00	22.455,00
Valor Total							24.261,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217-2021 GRAMPÃO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000217/2021

Ao(s) vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GRAMPAO LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 2499 - Bela Vista - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990289, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.211.222/0001-75, Inscrição Estadual nº 159.527.029, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOAB DE ALMEIDA GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1388760533, inscrito(a) no CPF nº 060.099.875-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de ferramentas de plantio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de ferramentas de plantio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, referente ao Convênio 880722/2018 - MMA. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000076/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GRAMPAO LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

GRAMPAO LTDA
JOAB DE ALMEIDA GONCALVES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 217-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023266	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS MATERIAL DO REGADOR: POLIPROPILENO; CAPACIDADE DO REGADOR: 10 LITROS; ITEM INCLUSO: BICO TIPO DUCHA (CRIVO).	UN	NOVE54	30	29,25	877,50
00003	00014229	ENXADA LARGA COM CABO ENXADA LARGA COM CABO 1, 1/2 LIBRAS; FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA.	UN	MAX FERRAMENTAS	30	45,00	1.350,00
00004	00018843	ENXADA 2, 1/2". ENXADA LARGA COM CABO 2, 1/2 LIBRAS; FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA.	UN	MAX FERRAMENTAS	30	47,95	1.438,50
00007	00018710	CARRINHO DE MÃO (PNEU E CÂMARA) CARRINHO DE MÃO (PNEU E CÂMARA); COM CAÇAMBA CONFECCIONADA EM AÇO; CAPACIDADE PARA 50 LITROS; CARGA MÁXIMA DE 50 KG; ARO E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO.	UN	METALOSA	30	175,00	5.250,00
00009	00022347	PÁ DE BICO COM CABO PÁ EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	UN	MAX FERRAMENTAS	30	39,00	1.170,00
00013	00023308	CONJUNTO PARA JARDIM CONJUNTO PARA JARDIM COM 03 PEÇAS, CONTENDO: 01 PAZINHA LARGA, 01 PAZINHA ESTREITA, 01 ANCINHO; FABRICADOS EM AÇO; CABOS EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; UTILIZADOS PARA TRABALHO EM PEQUENOS VASOS.	CON	MAX FERRAMENTAS	30	30,00	900,00
Valor Total							10.986,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218-2021 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000218/2021

Ao(s) sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ipiranga, 357 - Centro - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo(a) sr(a). JANHICON PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito(a) no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 16 de julho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
JANHICON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 218-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001667	LUVA TRICOTADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CANO LONGO TOTALMENTE RECOBERTA DE LÁTEX CORRUGADO, O REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL IMPERMEÁVEL PERMITE O TRABALHO COM ÁLCOOIS, ÉTERES, CETONAS E ÁCIDOS ORGÂNICOS; EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA CORTE PESADO; TESTADA E APROVADA PELA NORMA: BS EN 388:2003 E MT 11:1977. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: MANUSEIO DE PEÇAS CORTANTES SECAS, CHAPARIA, VIDROS, PEÇAS COM REBARBA, MONTAGENS; RESISTENTE A INÚMERAS LAVAGENS, O QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; PARA HIGIENIZAÇÃO USE SABÃO OU DETERGENTE COMERCIAL. NÃO UTILIZE LAVAGEM A SECO. CANO LONGO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR (PAR)	PAR	IMBATE / MUCAMBO	500	6,90	3.450,00
00009	00007650	LUVA PVC CANO LONGO FORRADA LUVA PVC CANO LONGO FORRADA	PAR	IMBAT / MUCAMBO	500	6,30	3.150,00
00033	00027776	BOTA DE BORRACHA - PRETA - CANO LONGO - FEMININO - Nº 37 BOTA DE BORRACHA - PRETA - CANO LONGO - FEMININO - Nº 37 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE - DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº NSSM/ET-37	PAR	VULCABRAS	10	35,75	357,50
00036	00022683	LUVA cano longo, em borracha, para procedimento serviços em rede de esgoto diversos tamanho	PAR	MUCAMBO	200	8,65	1.730,00
00039	00026136	BOTA DE PVC (TIPO GALOCHA) cano medio tamanho diversos do 36 acima	PAR	PEGA FORTE / GREENDENE	400	30,90	12.360,00
00049	00028447	LUVAS DE COBERTURA TIPO MISTA, VAQUETA E RASPA Luvas de cobertura tipo mista, vaqueta e raspa especifica para cobertura de luvas de borracha de alta tensão, classe 00 2.5kV. - Fivela de ajuste em vaqueta; - Tamanho Único - Fivela de ajuste em vaqueta;	PAR	LUVER/VALCAN	12	19,80	237,60
00056	00022965	CARTUCHO QUIMICO PLASTCOR VO/GA CARTUCHO QUIMICO PLASTICOR VO/GA	UN	ALLTEC	100	17,50	1.750,00
00068	00028457	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO DIVERSOS Botina de segurança, vaqueta de couro cortida ao cromo, cano curto, cor preta, sem biqueira de polipropileno, com elástico lateral recoberto, palmilha antibacteriana, dorso acolchoado em espuma, solado em bidensidade, bicolor, injetado diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no solado, vários tamanhos - a partir do nº 34 acima.	PAR	IBISEG	100	46,40	4.640,00
00079	00021883	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA CALÇADO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM AMARRA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E RESISTEN AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR:	PAR	CARTOM	20	39,00	780,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR (PAR) TAMANHO: DIVERSOS					
00086	00028465	BOTA DE PROTEÇÃO PVC MOTOBOY Bota de proteção pvc motoboy, Cano Alongado: Maior Campo De Proteção; Estendido Até A Panturrilha. Perfeito Para Os Dias De Chuva. Design Moderno: Combina Design E Conforto Com Segurança. Impermeável: Calçado 100% Impermeável Composto De Pvc Com Alto Teor Nitrílico. Proteção Tornozelo: Reforço Na Altura Do Tornozelo Para Proteção Da Área. Mais Flexibilidade: Material Mais Flexível Ao Caminhar. Descalçador: Facilita O Descalce E Evita Contaminação Das Mãos. Fita De Sinalização Refletiva: Sinalização Refletiva No Calcancar. Garante Mais Visibilidade E Ajuda A Prevenir Acidentes No Transito. Reforço: Reforço Projetado Para Evitar Desgastes Do Produto Na Troca De Marcha. Biqueira: Reforçada Na Biqueira, Protege Contra Pequenos Impactos Próximos Das Pontas Dos Pés. Sola Antiderrapante: Solado Com Ótima Aderência E Estabilidade. Palmilha: Palmilha De Tecido Com Tratamento Antimicrobiano E Permeável, Com Sistema De Absorção E Dessorção De Suor, Ajudando A Prevenir O Mal Cheiro Nos Pés. Melhora O Microclima Interno Das Botas. Mais Seca. Mais Confortável.	PAR	KADESK	4	87,00	348,00
00088	00028467	JAQUETA DE PROTEÇÃO DE MOTOBOY Jaqueta de proteção de motoboy: Material de poliéster com reforços em Oxford Jackguard 600D e Cordura 1000D em pontos de maior abrasão; Forração térmica removível com elástico nos punhos; Proteção internas removíveis, nos ombros e cotovelos, com C.E; Proteção interna removível em EVA nas costas; Detalhes refletivos no peito, braços e costas; Membrana respirável e 100% impermeável; Dois bolsos externos; Quatro bolsos internos, sendo dois na forração removível; Bolso para MP3 System; Duas entradas de ar frontais e uma saída de ar traseira; Quatro ajustes em velcro nos braços; Ajustes em velcro nos punhos e cintura; Neoprene e fleece na gola; Painéis elásticos nos cotovelos; Alças para conexão com calças	UN	LAQUILA/ AMPK	4	805,00	3.220,00
00089	00028468	CAPACETE DE PROTEÇÃO MOTOBOY Capacete de proteção motoboy: Desenho de peça única, para maior proteção do rosto, pêra e cabeça. Conta com viseira simple. Seu fechamento é micrométrico. Interior removível para limpeza fácil. É adequado para uma circunferência da cabeça de 58cm. Seu exterior de ABS lhe dará a máxima segurança.	UN	PRO TORK	2	171,00	342,00
Valor Total							32.365,10



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219-2021 M J S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000219/2021

Ao(s) sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Luiz Anselmo, 91 - Luís Anselmo - Salvador - BA - CEP: 40260485, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.219.864/0001-18, Inscrição Estadual nº 142.006.250, neste ato representada pelo(a) sr(a). TANIA TERESA PINHEIRO E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0077619455, inscrito(a) no CPF nº 095.763.045-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 16 de julho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M.J.S. COMERCIO DE CONFECCOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

M.J.S. COMERCIO DE CONFECCOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - ME
TANIA TERESA PINHEIRO E SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 219-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00010741	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO (PAR) LUVA DE RASPA DE COURO CANO MÉDIO (PAR)	PAR	VALCAN	400	6,50	2.600,00
00003	00027003	CALÇA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA CALÇA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA TAMANHO: CALÇA XG E BOTA 42	UN	BRASCAMP	100	80,00	8.000,00
00004	00027003	CALÇA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA CALÇA IMPERMEAVEL COM BOTA ACOPLADA TAMANHO CALÇA GG E BOTA 41	UN	BRASCAMP	100	80,00	8.000,00
00005	00010903	FITA ZEBRADA. FITA ZEBRADA ROLO COM 100M	UN	PLASTCOR	1.450	4,90	7.105,00
00006	00009402	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ÓCULOS DE SEGURANÇA - VISOR EM PEÇA ÚNICA aplicação: proteção dos olhos contra partículas volantes, poeiras e radiação ultra violeta prejudicial a visão para uso em ambientes internos e externos. Características modelo: visor em peça única de policarbonato extra duro, resistente a impactos campo visual: visão periférica; desenho: anatômico, devendo ajustar-se a qualquer rosto e possuir hastes com comprimento ajustável; material: lentes em 100% policarbonato, resistentes a impactos, que absorvam 99,9% de luz ultra violeta prejudicial a visão, com protetores laterais contra impacto. normas aplicáveis: ansi z 87.1.1.989 (eua) csa z 94.3 / 1.992 (canada) certificado: número de ca emitido pelo mte.	UN	POLI-FERR	790	2,50	1.975,00
00007	00019064	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA ÓCULOS DE SEGURANÇA - VISOR EM PEÇA ÚNICA aplicação: proteção dos olhos contra partículas volantes, poeiras e radiação ultra violeta prejudicial a visão para uso em ambientes internos e externos. Características modelo: visor em peça única de policarbonato extra duro, resistente a impactos campo visual: visão periférica; desenho: anatômico, devendo ajustar-se a qualquer rosto e possuir hastes com comprimento ajustável; material: lentes em 100% policarbonato, resistentes a impactos, que absorvam 99,9% de luz ultra violeta prejudicial a visão, com protetores laterais contra impacto. normas aplicáveis: ansi z 87.1.1.989 (eua) csa z 94.3 / 1.992 (canada) certificado: número de ca emitido pelo mte.	UN	POLI-FERR	520	2,50	1.300,00
00008	00008378	Protetor solar PROTETOR SOLAR FATOR 60, EMBALAGEM COM 1KG	UN	NUTRIEX	310	80,00	24.800,00
00015	00010935	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 40. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 40. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	PAR	CARTOM	226	28,00	6.328,00
00016	00010936	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 41. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 41. Calçado	PAR	CARTOM	101	28,00	2.828,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).					
00017	00010937	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 42. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 42. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	PAR	CARTOM	127	28,00	3.556,00
00018	00010939	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 44. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 44. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	PAR	CARTOM	117	28,00	3.276,00
00019	00010933	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 38. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 38. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	PAR	CARTOM	33	28,00	924,00
00020	00010934	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 39. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 39. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	PAR	CARTOM	25	28,00	700,00
00021	00010930	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 35. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 35. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração	PAR	CARTOM	6	28,00	168,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).						
00022	00027066	LUVA DE ALGODÃO MALHA PRETA 3 FIOS CONFECCIONADA COM 3 FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK E PUNHO COM ELÁSTICO; TAMANHO DA LUVA: M; CONFECCIONADA EM PAR.	PAR	VOLK	1.200	2,40	2.880,00	
00023	00027066	LUVA DE ALGODÃO MALHA PRETA 3 FIOS CONFECCIONADA COM 3 FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK E PUNHO COM ELÁSTICO; TAMANHO DA LUVA: G; CONFECCIONADA EM PAR.	PAR	VOLK	1.200	2,40	2.880,00	
00024	00025370	LUVA DE BORRACHA 32 CM M Em látex natural, cano longo, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 32 cm, Tamanho M. embalagem lacrada com os dados do fabricante, contendo 1 (um) par de luvas, registro do certificado de aprovação (CA).	PAR	VOLK	100	2,80	280,00	
00025	00025369	LUVA DE BORRACHA 32 CM G Em látex natural, cano longo, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 32 cm, Tamanho G. embalagem lacrada com os dados do fabricante, contendo 1 (um) par de luvas, registro do certificado de aprovação (CA).	PAR	VOLK	100	2,80	280,00	
00027	00026959	BLUSA SEGUNDA PELE PROTECAO UV50 BLUSA SEGUNDA PELE PROTECAO UV50 TAMANHO DIVERSOS.	UN	MJS	480	29,00	13.920,00	
00028	00010800	CALÇA DE BRIM COM ZÍPER CALÇA DE BRIM COM ZÍPER TAMANHO M	UN	MJS	155	38,00	5.890,00	
00029	00010800	CALÇA DE BRIM COM ZÍPER CALÇA DE BRIM COM ZÍPER TAMANHO G	UN	MJS	155	38,00	5.890,00	
00031	00010714	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE APLICAÇÃO: Proteção das mãos contra agentes biológicos. CARACTERÍSTICAS Material: látex natural vulcanizado, não estéril, hipo-alérgico, com textura uniforme e lisa, sem pontos de baixa resistência. Formato: anatômico, alta sensibilidade tátil, facilidade para calçamento, lubrificada com pó bio-absorvível, acabamento no punho resistente. Certificado: número de CA emitido pelo MTE, e registro na ANVISA. Embalagem: caixa com 100 (cem) unidades.	CX	VOLK	6	70,00	420,00	
00034	00010931	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36. BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO 36. Calçado ocupacional de material reforçado, tipo botina, bico em pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	PAR	CARTOM	10	28,00	280,00	
00037	00027394	BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO BICO DE AÇO COM ELASTICO (DIVERSOS TAMANHOS) BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO BICO DE AÇO COM ELASTICO CANO MEDIO (DIVERSOS TAMANHOS)	PAR	BRACOL	450	45,50	20.475,00	
00038	00021853	LUVA EM COURO TIPO VAQUETA LUVA EM COURO TIPO VAQUETA CANO LONGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE - DEVERÁ	PAR	VALCAN	370	12,50	4.625,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº NSSM/ET-06, COM REFORÇO DORSO EM RASPA. Luva Mista Raspa com Vaqueta Curta, Luva de segurança confeccionada em Vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, escoriantes e perfurantes. C.A. 14841					
00046	00010627	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete segurança, material reforçado, com carneira e jugular forrada com pano, com suspensão ajuste fácil. Proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações CA: 29638 (classe B)	UN	PLASTCOR	80	8,00	640,00
00053	00028452	BOTA DE PVC TIPO GALOCHA, CANO MÉDIO (TAMANHO DIVERSOS) COR BRANCA BOTA DE PVC TIPO GALOCHA, CANO MÉDIO (TAMANHO DIVERSOS) COR BRANCA.	PAR	WORK FLEX	200	30,00	6.000,00
00054	00028453	BOTA DE PVC TIPO GALOCHA, CANO LONGO (TAMANHO DIVERSOS) COR BRANCA BOTA DE PVC TIPO GALOCHA, CANO LONGO (TAMANHOS DIVERSOS) COR BRANCA.	PAR	WORK FLEX	200	37,40	7.480,00
00055	00022966	MASCARA DESCARTAVEL PFF1/C VALVULA ALLIANCE MASCARA DESCARTAVEL PFF1C/VALVULA ALLIANCE	UN	ALLIANCE	100	2,00	200,00
00057	00028454	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA	UN	GRAZIA	250	1,80	450,00
00058	00028455	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 SEM VÁLVULA MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 SEM VÁLVULA.	UN	GRAZIA	250	1,70	425,00
00061	00021851	LUVA 4 FIOS LUVA 4 FIOS MESCLA PIGMENTADA	PAR	VOLK	20	2,60	52,00
00063	00021854	LUVA DE RASPA DE COURO LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO.	PR	LUEVQ	20	10,00	200,00
00066	00021875	CAMISA DE BRIM MANGA CURTA - TAMANHO EXTRA G CAMISA DE BRIM MAGA CURTA TAMANHO EXTRA G - CINZA COM AZUL, INCLUSO FAIXA REFLETIVA	UN	MJS	10	35,00	350,00
00074	00021882	BONÉ EM TECIDO OXFORD BONÉ EM TECIDO OXFORD, CORES DIVERSAS, FECHO DE VELCO, COM PINTURA EM SILK-SCREAM, TAMANHO DIVERSOS.	UN	MJS	80	6,00	480,00
00078	00001879	SAPATO FLIP BRANCO/PRETO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE MODELO: 70BFSG600 – SAPATO FLIP DESCRIÇÃO DO CALÇADO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO DE SAPATO PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO E QUE PROPORCIONA CONFORTO, ATENDE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20347 E 20344. ALTURA (BASE Nº 44): 74MM PADRÃO: CONFECCIONADO COM MATERIAL ELASTÔMERO POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO EXPANDIDO (TPR-EXP). PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL DE 3MM DE ESPESSURA, COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DE SUOR AOS PÉS DO USUÁRIO - CONFORTO EXTRA. EMBALAGEM: PADRÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA/NUMERAÇÃO. NUMERAÇÃO: DIVERSAS / COR: BRANCO	PAR	BRACOL	180	50,00	9.000,00
00080	00001891	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO SEM COSTURA DIMENSÕES 1,20 X 0,60M, COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO, TAMANHO G.UNIDADE DE	UN	VALCAN	20	21,00	420,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)			
		Valor Total	155.077,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223-2021 O L SIMONELI LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000223/2021

Ao(s) sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **O L SIMONELI LTDA**, estabelecida à Avenida Das Nacoes, 572 - Monte Castelo - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.427.239/0001-07, Inscrição Estadual nº 139.549.883, neste ato representada pelo(a) sr(a). OTAVIO LUIZ SIMONELLI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1987205, inscrito(a) no CPF nº 057.977.527-51, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 16 de julho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **O L SIMONELI LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

O L SIMONELI LTDA
OTAVIO LUIZ SIMONELLI

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 223-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00024126	MÁSCARA DESCARTÁVEL MASCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, DE FELTRO, NA COR AZUL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO APARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL, COM CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	CAMPER	80	25,90	2.072,00
00030	00018707	CAPA DE CHUVA MANGA COMPRIDA AMARELA CAPA DE CHUVA MANGA COMPRIDA AMARELA, Capa de chuva reforçada, com manga comprida e capuz, tamanho diversos.	UN	BRASCAMP	270	19,90	5.373,00
00035	00022684	LUVA DE RASPA com punho de 15 cm luva de raspa com punho de 15 cm	PAR	ZILDA	100	10,60	1.060,00
00040	00026867	PROTETOR SOLAR FPS 70 FRSC COM 100G	UN	NUTRIEX	1.200	16,15	19.380,00
00041	00020911	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Cinturão de segurança tipo paraquedista, material reforçado, confeccionado em cadaço de material sintético de 45mm de largura, bicolor (amarelo e preto), acolchoado na cintura, possui 6 fivelas presas por meio de costuras reforçadas, todas em aço estampado, sendo 2 fivelas duplas sem pino, para ajuste nas pernas, 2 para ajuste do suspensório, 1 para ajuste do peitoral e 1 para ajuste na cintura; 3 argolas em d, em aço estampado, sendo 2 localizadas nas laterais do cinturão à altura da cintura e 1 localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador plástico.- cinto com um porta-ferramentas fixado na parte frontal à altura do ombro, preso através de um velcro. - resistência de ao menos 22 kn.- atender a norma nr 35.	UN	LIFE CINTOS	30	88,00	2.640,00
00048	00010659	COLETE DE SINALIZAÇÃO Colete X confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura, material reforçado, na cor laranja fluorescente, com faixa refletiva em toda a extensão da fita de poliéster, com 20 mm de espessura. Fechamento lateral através de velcro com 50 x 100 mm. - Tamanho Único	UN	PLASTCOR	50	14,78	739,00
00050	00028448	LUVA NITRILICA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, 13 GAUGE Luva nitrilica confeccionada em fibras sintéticas, 13 gauge, material reforçado, revestida em nitrila na face palmar e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Para proteção contra pequenas e médias agressões, com riscos mecânicos (abrasão, corte, rasgamento e perfuração) ou com óleos ou graxas.muito utilizada na indústria automotiva, metal-mecânica, plástica, aeronáutica, celulose, periféricos, high tech, microprocessadores, eletroeletrônica, eletrodomésticos, componentes eletrônicos,	PAR	VOLK	50	5,26	263,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		moveleira, prestação de serviços e instaladores industriais. - Atender as normas: bs en 388:2003 e bs en 420:2003 + a1:2009na - Atender as normas: bs en 388:2003 e bs en 420:2003 + a1:2009na					
00059	00021849	LUVAS AZUL NITRÍLICAS LUVAS AZUL NITRÍLICAS, CANO DE NO MÍNIMO 30CM, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES	PR	VOLK	50	5,26	263,00
00060	00028456	MASCARA DE SEGURANÇA, COM RESPIRADOR PURIFICADOR SEMI FACIAL Mascara - respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe pff2, feito em manta filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático, possui filtro químico de baixa capacidade, incorporado a peça semi facial filtrante para partículas, possui dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, possui clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, sem válvula de exalação;	UN	VOLK	800	2,10	1.680,00
00064	00010857	PROTETOR AURICULAR PLUG. PROTETOR AURICULAR DESCARTAVEL, TIPO PLUG.	UN	LIBUS	200	1,20	240,00
00065	00010888	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OUVIDOS CONTRA NÍVEL DE PRESSÃO SONORA ELEVADO (RUIDO). CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE; ACABAMENTO: ALMOFADAS SUBSTITUIVEIS PARA MANUTENÇÃO; AJUSTES: ARCO PARA REGULAGEM PARA TRÊS POSIÇÕES; NORMA APLICÁVEL: ANSI S 12.6 - 1.997, METODO B; ATENUAÇÃO MÍNIMA: NRRSF - 18dB; CERTIFICADO: NÚMERO DE C.A. EMITIDO PELO MTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEDAN, AGENA, E MSA.	PR	LIBUS	15	11,20	168,00
00077	00028460	CINTA ERGONÔMICA COM SUSPENSÓRIO CINTA ERGONÔMICA COM SUSPENSÓRIO – Tamanhos Diversos - Cinta ergonômica com suspensório, possui elástico reforçado com fileiras duplas na região lombar e 5 flanges de PVC maleável, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência, com faixa refletiva de 30mm	UN	LIFE CINTOS	15	53,00	795,00
00082	00024157	PERNEIRA DE SEGURANÇA PERNEIRA DE SEGURANÇA C/ FECHAMENTO EM VELCRO/TALAS EM AÇO - Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço ou três talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro com ajuste/regulagem.	PAR	SAYRO	4	21,70	86,80
00087	00028466	COLETE REFLEXIVO MOTOBOY Colete reflexivo de motoboy: Tecido 100% poliéster tripla camada, mais proteção e conforto. Contém dois bolsos grandes frontais. Ajusta ao corpo com reguladores e engate rápido nas laterais. zíper trator frontal. Permite o uso sem ter que tirar o capacete. Faixa refletiva homologada pelo Denatran	UN	PIONEIRA	4	22,80	91,20
Valor Total							34.851,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224-2021 GRAMPÃO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000224/2021

Ao(s) sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Carapé, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GRAMPAO LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 2499 - Bela Vista - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990289, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.211.222/0001-75, Inscrição Estadual nº 159.527.029, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOAB DE ALMEIDA GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1388760533, inscrito(a) no CPF nº 060.099.875-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 16 de julho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIS E UNIFORMES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, e demais Secretarias deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000093/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GRAMPAO LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

GRAMPAO LTDA
JOAB DE ALMEIDA GONCALVES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 224-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010516	BOTA DE BORRACHA - PRETA - CANO LONGO - MASCULINO - Nº 40 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE - DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 40 NSSM/ET-12	PAR	VULCABRAS	100	33,80	3.380,00
00011	00027004	BOTA DE BORRACHA PRETA- CANO LONGO MASCULINO- Nº 42 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE - DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 42 NSSM/ET-12	PAR	VULCABRAS	100	33,40	3.340,00
00012	00010520	BOTA DE BORRACHA - PRETA - CANO LONGO - MASCULINO - Nº 41 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE - DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 41 NSSM/ET-12	PAR	VULCABRAS	100	33,80	3.380,00
00013	00027169	BOTA DE BORRACHA PRETA- CANO LONGO MASCULINO- Nº 43 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE - DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 43 NSSM/ET-12	PAR	VULCABRAS	100	33,80	3.380,00
00014	00027170	BOTA DE BORRACHA PRETA- CANO LONGO MASCULINO- Nº 44 PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE - DEVERÁ ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 44 NSSM/ET-12	PAR	VULCABRAS	100	33,80	3.380,00
00042	00020912	TALABARTE DE SEGURANÇA EM NYLON Talabarte Y para Eletricista e Antichamas, material reforçado, fita retardante a chama c/ absorv. energia conector 55mm/18mm dielétricos.- Confeccionado em fita retardante a chama; - 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm dielétrico;- 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm dielétrico.- Resistência de ao menos 22 kN. - Atender as normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010	UN	CARBOGRAFI TE	30	180,00	5.400,00
00044	00001661	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO LONGO 20CM CANO LONGO, PUNHO COM 20 CENTÍMETROS, TAMANHO G, Luva de Vaqueta Mista 20CM com Punho em Raspa, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo tipo Vaqueta, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, tipo Dorso Liso, palma em Vaqueta e Dorso em Raspa, costurada com linha de nylon ou algodão.- Palma em vaqueta, dorso e punho 20 em raspa, sem reforço	PAR	GB LUVAS	70	11,40	798,00
00051	00027308	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM VALVULA MÁSCARA DE PROTECAO CONTRA POEIRAS- NÉVOAS - COM VÁLVULA MOD PFF2. O respirador atua contra poeiras, névoas tóxicas e fumos metálicos, tais como: pesticidas, bioaerossóis, partículas fibrogênicas, minério de ferro, cimento, poeiras vegetais fibras têxteis, etc, em uma concentração máxima de 10 vezes o limite de tolerância do contaminante. Produzidas com válvulas de exalação, eliminando o ar quente e úmido, que são indicados para trabalhos pesados ou ambientes com temperaturas elevadas eliminando o cansaço causado pela inalação do ar nestes locais. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	SAYRO	100	138,00	13.800,00
00052	00021006	BOTA IMPERMEAVEL BOTA IMPERMEAVEL MASCULINA, TAMANHO DIVERSOS APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM	PAR	VULCABRAS	40	35,00	1.400,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		USO DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: BORRACHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, SANITIZADA INIBINDO PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS; COR PRETA; CERTIFICADO: NÚMERO DE C.A. EMITIDO PELO MTE.					
00067	00021877	BONÉ ARABE - CINZA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA FACE, DA CABEÇA E DA NUCA CONTRA RAIOS SOLARES. CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO: BONÉ COM ABA FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO NA PARTE DE TRAZ; MATERIAL: TECIDO DE BRIM SOL A SOL OU POLIAMIDA, PRESILHAS E REFORÇO DA ABA EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR; ACESSÓRIO: PROTETOR DE NUCA NO MESMO TECIDO DO BONÉ.	UN	SAYRO	20	12,90	258,00
00069	00021879	BOTINA IMPERMEÁVEL EM PVC MALEÁVEL - TAMANHO - DIVERSOS BOTINA IMPERMEÁVEL EM PVC MALEÁVEL, CANO MÉDIO NA COR PRETA, SOLADO NA COR AMARELA, COM ALTO TEOR DE BORRACHA NITRÍLICA NO SOLADO. VÁRIOS TAMANHOS A PARTIR DO Nº 34	PR	VULCABRAS	120	30,90	3.708,00
00081	00019694	AVENTAL, TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE MOLDADO EM UMA ÚNICA PEÇA, DE POLIETILENO LEITOSO DE ESPESURA F USO É DE VESTIMENTO PELA CABEÇA ONDE HA UMA CAVIDADE PARA O PESCOÇO. O FECHAMENTO NA CINTURA SE DA POR MEIO DE DUAS TIRAS JA EXISTENTES NO CORPO DO AVENTAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE) TAMANHO DIVERSOS.	PÇ	MAICOL	80	11,80	944,00
00084	00028461	BOTINA IMPERMEÁVEL EM PVC MALEAVEL TAM. DIVERSOS BOTINA IMPERMEÁVEL EM PVC MALEAVEL, CANO CURTO, COM ALTO TEOR DE BORRACHA NITRÍLICA NO SOLADO.	PAR	VULCABRAS	30	35,00	1.050,00
00090	00028469	JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MOTOBOY Joelheira de proteção motoboy: Cor Preto - Material: polipropileno, esponja, nylon; Tamanho: cerca de 25 x 25 x 20 cm - Ferramentas de proteção eficientes e duráveis tornam você seguro e confortável em esportes. Este equipamento de proteção é feito com cuidado, seguro e durável, e tem uma ampla gama de uso. O design elegante e bonito faz com que ele tenha um bom efeito decorativo enquanto protege sua segurança. Estes equipamentos de proteção são feitos de nylon e materiais de polipropileno, que são protetores e confortáveis. O artesanato requintado o torna durável e tem uma longa vida útil. Cor: Preto. Tamanho: 25 x 25 cm.	PAR	CAPSEG	4	100,00	400,00
Valor Total							44.618,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021 CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000097/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, estabelecida à AVN Sao Paulo, 584 B - Jardim Caraípe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.358/0001-58, neste ato representada pelo(a) sr(a). AGDA DE NOVAIS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001197721835, inscrito(a) no CPF nº 023.076.015-54, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, Ata de julgamento de preços, homologada em 27 de Abril de 2021 pela secretária municipal de saúde de teixeira de freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa(s) especializada (s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, modulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as demandas dos Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, modulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Municipal Saúde deste município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AGDA DE NOVAIS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 097-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026641	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças a partir de 01 ano, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico e normolipídico, isento de lactose e glúten, SABOR BAUNILHA. Lata com 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL). Produto de referência PEDIASURE	UN	ABBOUT	1.500	79,00	118.500,00
00002	00026643	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE Complemento alimentar, indicado para crianças a partir de 04 anos de idade. Complemento com proteínas, vitaminas e minerais. Para recuperação do estado nutricional, produto em pó, contendo maltodextrina, vitaminas, minerais e outros ingredientes, acondicionado em embalagem de até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,03	1.500,00
00004	00026646	DIETA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Dieta em pó para alimentação enteral à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRISON SOYA	UN	DANONE	350	97,00	33.950,00
00005	00026652	DIETA ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Dieta enteral para situações metabólicas especiais, normocalórica, hiperproteica, acrescida de arginina e nutrientes imunomoduladores, isenta de lactose e sacarose. Sistema aberto, Tetra Pak. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NOVASOURCE PROLINE	LT	NESTLE	682	55,00	37.510,00
00007	00023154	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, normoprotéica (< 20% VCT) Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, normoprotéica (< 20% VCT), a base de proteína de isolado de soja, com ou sem fibras, isenta de sacarose e lactose. Sistema Aberto, Tetra Pak (HMTF)	LT	NESTLE	1.800	14,50	26.100,00
00009	00026972	Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (menor ou igual a 1.2 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (menor ou igual a 1.2 kcal/ml), sem fibras, para pacientes em distúrbios dissabsortivos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA	LT	DANONE	600	69,00	41.400,00
00010	00026973	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica (maior ou igual a 20% VCT), isenta de sacarose e lactose, sem fibras, para pacientes com	LT	NESTLE	2.000	54,00	108.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		necessidade protéica elevados com restrição de volume Registro no Ministério da Saúde ANVISA.Sistema Fechado (HMTF).					
00011	00026682	DIETA ENTERAL PADRÃO, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA (>1.2 KCAL/ML) Dieta enteral padrão, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (>1.2 Kcal/ml), normoproteica (< 20% VCT), isenta de lactose e sacarose, com fibras. Sistema Aberto.1000 ML, Tetra Pak. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência ISOSOURCE 1.5	LT	NESTLE	3.500	19,00	66.500,00
00012	00023166	Espessante alimentar em pó, composto por amido de milho e/ou gomas . Espessante alimentar em pó, composto por amido de milho e/ou gomas alimentares que confere maior poder espessante à preparação final. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Registro no Ministério da Saúde ANVISA Lata de até 800g. (HMTF)	GR	NUTRISSENI OR	12.000	0,09	1.080,00
00013	00022463	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente . Lata de até 400 g . Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PEPTI	UN	DANONE	900	62,00	55.800,00
00014	00023168	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças, Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente Registro no Ministério da Saúde ANVISA. Lata de até 800g (UMMI)	GR	DANONE	130.000	0,15	19.500,00
00016	00023170	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com prebióticos e ácidos graxos, 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Lata de até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PREMIUM 1	GR	DANONE	300.000	0,05	15.000,00
00017	00026478	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes até 6 meses, Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. ContendoLcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos.Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses. Com adição de prebióticos e ácidos graxos. Lata de até 800g. Produto de referência APTAMIL PREMIUM 2 ou similar de melhor qualidade Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	GR	DANONE	300.000	0,04	12.000,00
00019	00023173	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina, óleos vegetais. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento,	GR	DANONE	40.000	0,06	2.400,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)					
00020	00023174	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	150.000	0,06	9.000,00
00021	00026693	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA. Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. De fonte de 100% da lactose, com proteína otimizada. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA	GR	DANONE	10.000	0,04	400,00
00022	00023175	Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. Com adição de probióticos e ácidos graxos, latas de até 400gr Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,04	2.000,00
00023	00023177	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata de até 800g Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	90.000	0,10	9.000,00
00025	00023179	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,31	15.500,00
00026	00023180	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses. Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral parenteral, absorção com mínimo risco de intolerância. Óleos vegetais, ARA e DHA; com TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Lata com 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NEOCATE LCP	UN	DANONE	4.000	115,90	463.600,00
00027	00023181	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses. Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada isento de lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Lata com até 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência PREGOMIN PEPT	UN	DANONE	2.000	105,80	211.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

00028	00022443	Frasco plástico para nutrição enteral de 300 ml. Frasco plástico para nutrição enteral de 300 ml. Fabricado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	BIOBASE	25.000	2,30	57.500,00
00030	00023184	Módulo de glutamina em pó, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, Módulo de glutamina em pó, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção de translocação bacteriana, para dieta enteral ou oral, sem sabor. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(HMTF)	GR	NUTRIMED	6.000	0,70	4.200,00
00031	00022438	Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) isento de sacarose para dieta oral ou enteral. Embalagem de até 1Kg. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (HMTF)	GR	NUTRIMED	6.000	0,10	600,00
00033	00026714	Módulo de TCM (Triglicerídeos de cadeia média) de fácil absorção Módulo de TCM (Triglicerídeos de cadeia média) de fácil absorção. Indicado para o aumento de aporte calórico nas dietas em situações clínicas especiais. Frasco de 250 ml. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	UN	VITAFOR	100	96,80	9.680,00
00034	00023822	NUTRIÇÃO PARAENTERAL COM SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE ,EMULSÃO LIPÍDICA E ELETRÓLITOS Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, em bolsa tricpartimentada, para uso CENTRAL. Bolsas de 1400 a 1.900 kcal. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. (HMTF)	UN	BBRAUN	400	329,00	131.600,00
00035	00023189	Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, em bolsa tricpartimentada, para uso PERIFÉRICA. Bolsas de 900 a de 1.400 kcal. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. (HMTF)	UN	BBRAUN	200	320,00	64.000,00
00036	00023190	Pó para preparo de bebida à base de arroz orgânico e cálcio. Indicado para alérgicos a proteína Pó para preparo de bebida à base de arroz orgânico e cálcio. Indicado para alérgicos a proteína do leite e de soja. Lata com 300 gr. Produto de referência BIOV ARROZ ou similar de melhor qualidade Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	UN	JASMINE	300	86,00	25.800,00
00037	00023191	Pó para preparo de bebida à base de arroz, hipoalergênico para ser utilizado em crianças Pó para preparo de bebida à base de arroz, hipoalergênico para ser utilizado em crianças com alergias e/ou intolerâncias a proteína do leite de vaca e leite de soja. Lata de 400 gramas. Produto de referência NOVAMIL RICE ou similar de melhor qualidade. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	UN	BIOLAB	600	210,00	126.000,00
00039	00023193	Suplemento em pó nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, Suplemento em pó nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado	GR	NESTLE	25.000	0,08	2.000,00



		nutricional. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTREN JUNIOR					
00040	00026974	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO EM DC (MAIOR OU IGUAL A 2,0 kcal/ml). Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico em DC (maior ou igual a 2,0 kcal/ml), para pacientes com necessidades calóricas muito aumentadas ou restrição de volume. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NUTRIMED	1.215	8,60	10.449,00
00042	00026484	Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, normo a hiperprotéico, que podem ser usados para pacientes renais em tratamento dialítico 200ml. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NOVASOURCE REN	UN	NESTLE	9.450	10,10	95.445,00
00043	00026722	Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, hiperprotéico. Suplemento nutricional oral, líquido, hiperclórico, hiperprotéico, com suplementação de EPA, atende as necessidades nutricionais de pacientes oncológicos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(HMTF)	UN	DANONE	750	25,50	19.125,00
00044	00026484	Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico Suplemento nutricional oral, líquido, hiperproteico (maior ou igual a 20% do VCT), com nutrientes voltados para o processo de cicatrização de úlceras por pressão. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NESTLE	900	11,30	10.170,00
00045	00023202	Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), hiperproteico (maior ou igual a 20 % do VCT), com vitaminas e minerais sem fibras. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NESTLE	1.215	21,50	26.122,50
00046	00023203	Suplemento nutricionalmente completo, oral, líquido Suplemento nutricionalmente completo, oral, líquido, para pacientes com diabetes e auxílio no controle glicêmico, com fibras, isento de sacarose e lactose. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NESTLE	900	10,20	9.180,00
00047	00022442	Suplemento, protéico em pó, composto por clara de ovo desidratada, rica em aminoácidos Suplemento, protéico em pó, composto por clara de ovo desidratada, rica em aminoácidos de cadeia ramificada, com alto valor biológico. Indicado para pacientes que necessitem de aporte protéico maior em dietas enterais e orais, sendo capaz de evitar o catabolismo protéico nestes indivíduos. Pacote de 1 kg. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência ALBUMINA	GR	NATUROVOS	132.000	0,12	15.840,00
00048	00026652	DIETA ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Dieta enteral para situações metabólicas especiais, normocalórica, hiperproteica, acrescida de arginina e nutrientes imunomoduladores, isenta de lactose e sacarose. Sistema fechado. (HMTF)	LT	DANONE	300	66,00	19.800,00
00049	00026975	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a 1.2 Kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a 1.2 Kcal/ml), normoproteica (< 20% VCT), para pacientes diabéticos e auxílio no controle glicêmico, isenta de lactose e sacarose. Sistema fechado.	LT	DANONE	3.600	33,00	118.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

		(HMTF)					
00050	00023202	Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), normoproteico, com vitaminas e minerais sem fibras. (HMTF)	UN	NESTLE	420	6,50	2.730,00
00051	00026730	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Contribui para a melhora das condições nutricionais de indivíduos com doenças inflamatórias intestinais. Sem sabor. Lata ate 800gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência MODULEN	UN	NESTLE	200	450,00	90.000,00
00052	00026731	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS DE IDADE. Suplemento nutricional para necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos de idade. Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Sem sabor. Lata até 800gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTREN SENIOR	UN	NESTLE	900	37,00	33.300,00
00053	00026732	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, auxilia no crescimento e desenvolvimento cognitivo dos bebês e crianças. Possui um mix único de nutrientes que contribui para o desenvolvimento físico e mental. Indicado para crianças até os 5 anos de idade. Lata ate 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência MILNUTRI PREMIUM	UN	DANONE	200	25,00	5.000,00
00054	00026733	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, VITAMINAS E MINERAIS Suplemento nutricional completo, vitaminas e minerais, fornecendo uma combinação balanceada de nutrientes. A versão sem sabor não contém sacarose. Hiperproteico. Não contém glúten. Contém Lactose. Contém derivados de soja e do leite. Pode conter peixe. Indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desnutrição. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRIDRINK MAX	UN	DANONE	300	52,00	15.600,00
00055	00026734	COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA VITAMINAS E MINERAIS Complemento alimentar que contem em sua fórmula vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo. Indicado para combater carências nutricionais em adultos. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência SUSTAGEN ADULTO	UN	MED JHONSON	400	63,00	25.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3820 - Ano 15 - 25 de Outubro de 2021

00056	00026735	COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE AJUDA A OFERECER UMA NUTRIÇÃO MAIS COMPLETA. Complemento alimentar que ajuda a oferecer uma nutrição mais completa. Sua fórmula oferece vitaminas e minerais presentes em todos os grupos de alimentos da pirâmide alimentar. Contém leite e derivados de soja. Não contém glúten. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência SUSTAGEN KIDS	UN	NESTLE	200	35,00	7.000,00
00057	00026736	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO, FEITA ESPECIALMENTE PARA BEBÊS A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. Fórmula com prebióticos. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PREMIUM	UN	DANONE	300	42,00	12.600,00
00058	00026737	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES Fórmula à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NEODVANCE	UN	DANONE	200	199,00	39.800,00
00059	00026738	COMPLEMENTO ALIMENTAR, MINGAU DE MULTICEREAIS FEITO COM TRIGO Complemento alimentar, mingau de multicereais feito com trigo, milho, arroz e aveia. Fonte de ferro, zinco e vitaminas. Pacote até 400gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRIBOM	UN	NUTRIMENTA L	300	14,20	4.260,00
Valor Total							2.232.141,50